ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA - TO

LEI Nº 12/97, DE 09 DE JULHO DE 1.997.

" Dispõe sobre a desapropriação de Terrenos Urbanos e dá outras providências ".

O Prefeito Municipal de Barrolândia - To , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal , autorizado a promover a desapropriação de uma área de terras de 13.144,30 M2, localizadana Zona Urbana deste município, de propriedade do senhor MARCOS ANTONIO DA SILVA e sua esposa CLEUZA MARIA DE JESUS DA SILVA;

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior, apresenta a seguinte configuração:

a) - Chácara nº XXIV com área de ..... c 4.200,00 M2
b) - Parte da Chácara nº XXV com área de 3.504,50 M2
c) - Lote nº 1.269 Qda. 88 ..... 3.804,80 M2
d) - Lote nº 1.269-A Qda. 88 ..... 1.635,00 M2

T O T A L 13.144,30 M2

Paráfo Único - A Área mencionada, fica avaliada pelo valor de indenização em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em justo critério da localidade.

Art. 3º - A referida área será utilizada para construção de Casas Populares, destinadas a famílias carentes deste município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Barrolândia - To, aos 10 dias do mês de Julho de 1.997.

CLEDIOMAR JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal